

EDITAL N.º QA-TV/03/2016

A Docapesca Portos e Lotas, S.A., abreviadamente designada por DOCAPESCA., com sede na Avenida Brasília, 1400-038 Lisboa, telefone 213936100, fax 213936109 e correio eletrónico docapesca@docapesca.pt, website www.docapesca.pt, ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 03 de fevereiro, vem publicitar, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 44/2012, de 29 de agosto, 82/2010, de 2 de julho, 245/2009, de 22 de setembro, 107/2009, de 15 de maio, 93/2008, de 4 de junho, e 391-A/2007, de 21 de dezembro, através deste Edital, que deu entrada nesta entidade e foi aceite um pedido de atribuição de utilização privativa de uma parcela do domínio público marítimo, localizada no sítio das Quatro-Águas, em Tavira, em área de jurisdição da Docapesca – Portos e Lotas, S.A., com uma área total de 60,40 m², para construção e exploração de um Quiosque, com uma área de 39,90 m², e Esplanada, com uma área de 20,50 m², para venda de comidas e bebidas, pelo prazo de 10 anos, designado por **Quiosque/Bar n.º3**, o qual contempla o prazo necessário para realização das obras, a executar conforme Projeto de Requalificação das Quatro Águas da Polis Litoral Ria Formosa - Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa, S.A.

Conforme estabelecido na alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, todos os eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela podem, no prazo de 30 dias úteis, requerer para si, junto dos serviços da Docapesca – Portos e Lotas, S.A. em Faro, na Rua Miguel Bombarda, Edifício Varandas de Faro, Bloco D – Loja A, 8000 -394 Faro, a emissão de título com o mesmo objeto e finalidade, ou apresentar objeções à sua atribuição, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

Pelo direito de utilização privativa acima identificada, são devidas as seguintes taxas fixas mínimas, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor: **Zona coberta:** 63,00€/m²/ano e **Zona descoberta (esplanada):** 28,35€/m²/ano.

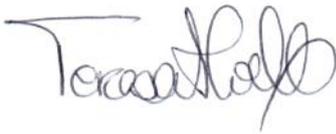
Mais se informa que caso sejam apresentadas, no prazo supra indicado, outras manifestações de interesse na atribuição do referido título, será iniciado procedimento concursal entre todos os interessados,

conforme disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 maio, gozando a requerente inicial do direito de preferência a que alude o n.º 6 do artigo 21.º do Decreto – Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e cujas especificidades estão descritas no Anexo I (memorando).

Os eventuais interessados poderão visitar o local identificado, bem como obter informações complementares, devendo para o efeito contactar a Docapesca – Portos e Lotas, S.A. em Faro, na Rua Miguel Bombarda, Edifício Varandas de Faro, Bloco D – Loja A, 8000 -394 Faro, telefone: 289 860 600.

Lisboa, 18 de Julho de 2016

O Conselho de Administração



Teresa Coelho
Presidente do
Conselho de Administração

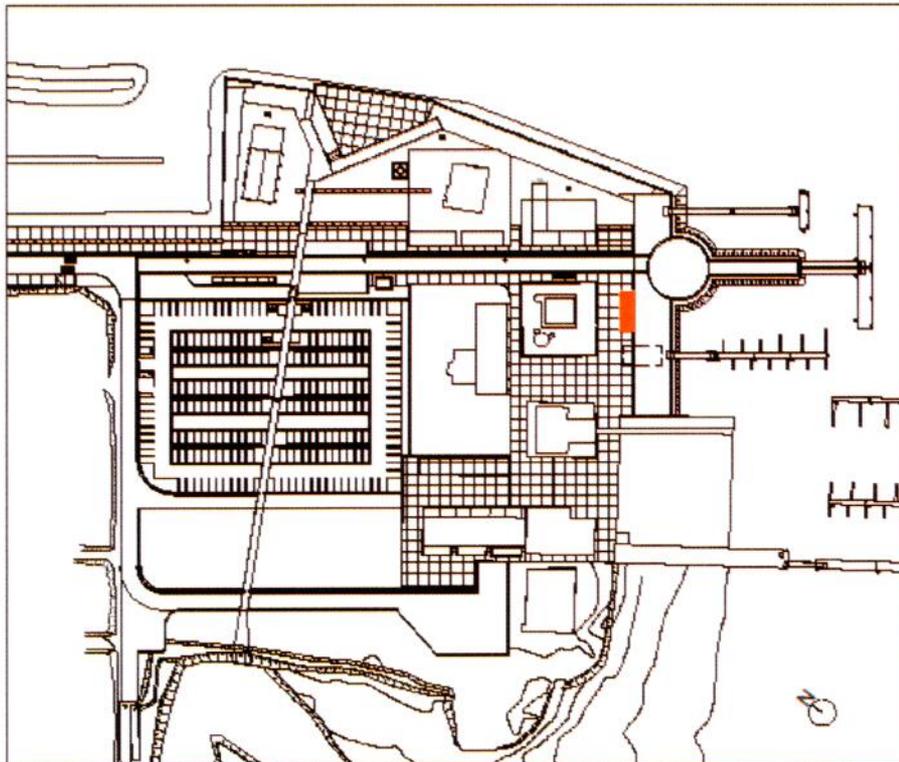


Maria José Moura
Vogal do
Conselho de Administração

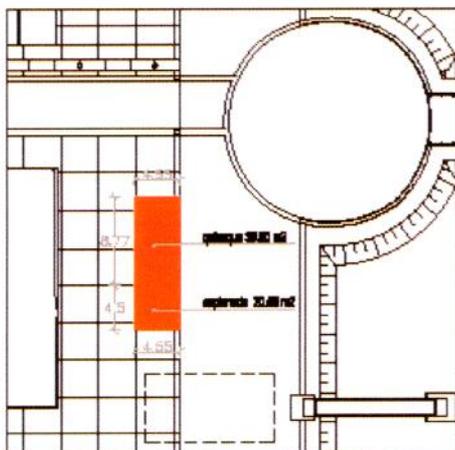
MEMORANDO

1. Localização e implantação

Sítio das Quatro-Águas, concelho de Tavira, em zona do Domínio Público Marítimo, sob jurisdição da Docapesca - Portos e Lotas, S.A.



Localização



Implantação



DOCAPESCA, Portos e Lotas S.A.
Direção de Gestão Costeira - ALGARVE

QUIOSQUE/BAR n°3

Quatro Águas de Tavira

2. Características e Área da Parcela

2.1 A parcela com uma área de 60,40 m² corresponde a um terreno conforme planta acima e destina-se exclusivamente à construção e exploração de um Quiosque, e Esplanada, para venda de comidas e bebidas, de acordo com o Projeto de Requalificação das Quatro Águas da Polis Litoral Ria Formosa - Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa, S.A, e poderá ser consultado em www.docapesca.pt (Comunicação - Editais e Avisos).

2.2 A construção do Quiosque/bar n.º3 só poderá ser iniciada após o licenciamento/aprovação dos respetivos projetos pela Câmara Municipal de Tavira, e mediante a emissão do parecer favorável da Docapesca, na qualidade de entidade licenciadora do domínio público marítimo.

3. Prazo

O prazo da Licença é de 10 (dez) anos, a contar da data da sua emissão. Este prazo já contempla o prazo necessário para a realização das obras de construção daquela infraestrutura.

4. Contrapartidas

4.1 Pelo direito de utilização privativa acima identificada, são devidas as seguintes taxas fixas mínimas, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor:

- **Zona coberta:** 63,00€/m²/ano;
- **Zona descoberta (esplanada):** 28,35€/m²/ano.

4.2 O valor da taxa será atualizado anualmente, de acordo com as atualizações do Tarifário da Docapesca.

4.3 A taxa anual indicada em 4.1 será paga até 30 dias após a faturação do período correspondente.

4.4 A taxa referida em 4.1 é devida desde a emissão do título, nos termos do n.º 1 artigo 80.º da Lei n.º58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação.

4.5 Não serão admitidas propostas que apresentem valores de taxas inferiores aos indicados em 4.1.

5. Cauções

5.1 No âmbito da Licença, o Titular está sujeito à prestação das cauções elencadas nos pontos A) e B) do Anexo I a que se refere o n.º2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual

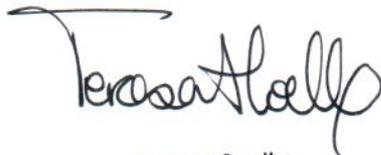
redação, nos termos e condições aí previstos, nomeadamente:

- a) Prestação de uma caução para recuperação ambiental de montante equivalente a 0,5% do montante investido em obra;
- b) Prestação de uma caução de montante equivalente a 5% do montante global do investimento previsto no projeto, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações de implantação, alteração e demolição de instalações fixas ou desmontáveis.

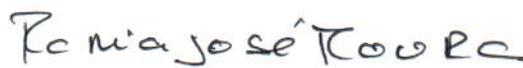
5.2 A prestação de caução para recuperação ambiental deve ser prestada no prazo de 80 (oitenta) dias a contar da data da entrada em funcionamento da respetiva utilização, caso não seja dispensada nos termos e condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do citado art.º22.º.

5.3 A caução destinada a assegurar o cumprimento das obrigações de implantação, alteração e demolição de instalações fixas ou desmontáveis deve ser prestada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de comunicação da decisão final de adjudicação do presente procedimento.

O Conselho de Administração



Teresa Coelho
Presidente do
Conselho de Administração



Maria José Moura
Vogal do
Conselho de Administração

